

319/50

Mirassolândia, 5 de Dezembro de 1950

Exmo. Snr.
Sebastião Domingues
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia., as inclusas Leis n.ºs. 144 - 145 - 146 - e 147, aprovadas por êste Legislativo em sessão realizada a 5 do corrente.

Renovo a V.Excia. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

(Alziro Pozzi)
Presidente.

- LEI Nº 147 -

A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASUNUNGA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º) - Fica autorizado o aumento de 50% no preço das atuais tarifas telefônicas, das Empresas Telefônicas Reunidas, de propriedade do Snr. Antonio Zerbeto, que servem a êste Município.
- Artº 2º) - O produto dêsse acréscimo dividido em 20% numa parte, e 30% noutra, destina-se a primeira (20%) a cobrir exclusivamente a melhoria dos salários dos empregados da Empresa, de acordo com a tabela apensa a esta lei.
- § Único) - A segunda parte do aumento ora concedido (30%), será destinado a melhoria da execução dos serviços.
- Artº 3º) - O aumento vigorará a partir da data da publicação desta lei.
- Artº 4º) - A Empresa Telefônica local demonstrará perante o Executivo Municipal, para verificação mensal, dentro de 90 dias, quais as importâncias produzidas pelos aumentos cobrados e sua aplicação, na parte que diz respeito aos 20% para a verba pessoal.
- Artº 5º) - Os aumentos das tarifas ora concedidas, serão calculadas sôbre a tabela baixada com o Decreto-lei nº 15.576, de 25 de Janeiro de 1946, em vigor.
- § Único) - Fica reduzido para Cr\$. 2.50, sem direito a percentagem de aumento, o preço de conservação por circuito, por Km. dos telefones que abrangem a zona rural (Fazendas, sítios, etc), sendo essa taxa apenas para a conservação das linhas, cabendo a responsabilidade da substituição dos postes aos interessados na manutenção dos telefones.

Artº 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a organizar uma minuta de contrato de concessão de exploração dos serviços telefônicos locais, organizando para tanto tabelas de preços e demais cláusulas que julgar conveniente, apresentando mensagem à Câmara Municipal para aprovação final.

Artº 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 1950

(Alziro Pozzi)
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 36/50

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º) - Fica autorizado o aumento de 50% (cincoenta por cento) no preço das atuais tarifas telefônicas, da Empresa Telefônicas Reunidas, de propriedade do snr. Antonio Zerbetto, que servem a este Município.
- Artº 2º) - O produto desse acrescimo dividido em 20% numa e 30% noutra destina-se a primeira (20%) a cobrir exclusivamente a melhoria do salario dos empregados da Empresa.
- § Único) - A segunda parte deste aumento ora concedido, de 30%, será destinado a melhoria dos serviços da Empresa.
- Artº 3º) - O aumento vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 1.950

Eugenio Malaman
Eugenio Malaman)

Paulo Soares de Araujo
Paulo Soares de Araujo)

*Objeto do deliberat.
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 19/9/50*

*Quilada a discussão e nomeado
uma comissão especial para estudar
o assunto composto do sr. Paulo Soares de Araujo,
leal do gabinete, do sr. Antonio Zerbetto,
de Soares de Araujo, e do sr. Paulo Soares de Araujo,
para dar parecer.*

Paulo Soares de Araujo
Eugenio Malaman



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica autorizado o aumento de 50% (cincoenta por cento) no preço das atuais tarifas telefônicas, da Empresa Telefônicas Reunidas, de propriedade do snr. Antonio Zerbetto, que servem a este Município.

Artº 2º) - O produto desse acréscimo dividido em 20% numa e 30% noutra destina-se a primeira (20%) a cobrir exclusivamente a melhoria do salário dos empregados da Empresa.

§ Único) - A segunda parte deste aumento ora concedido, de 30%, será destinado a melhoria dos serviços da Empresa.

Artº 3º) - O aumento vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

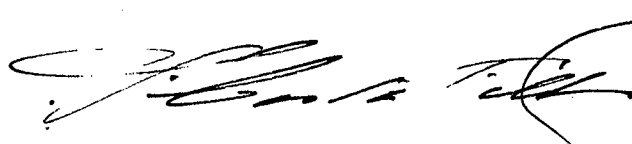
Pirassununga, 8 de setembro de 1.950



(Francisco Eugenio Malaman)



(Paulo Soares de Araujo)





Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 290/50

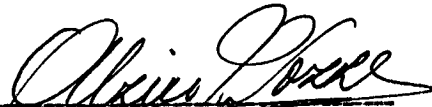
Pirassununga, 9 de Novembro de 1.950

Exmo. Snr. Vereador
Arthur Vieira de Moraes
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Nesta

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia., afim de ser submetido à deliberação dessa douta Comissão, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre aumento das tarifas telefônicas, de autoria dos vereadores Francisco Eugenio Malaman e Paulo Soares de Araujo.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


(Alzira POZZI)
Presidente.




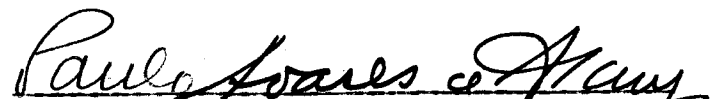
Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

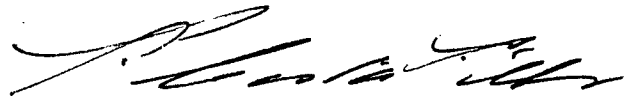
= J U S T I F I C A Ç Ã O =

Justifica o presente projeto de lei, ora aprovado, a carestia atual do material aplicada na Empresa, e, também a necessidade de melhoria do salário dos empregados da Empresa, diante do elevado padrão de vida atual.

Pirassununga, 8 de setembro de 1950


(Francisco Eugenio Malaman)


(Paulo Soares de Araujo)





Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

- P A R E C E R -

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opina favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 36/50, por dois motivos:

1º) - para atender às necessidades dos empregados das Empresas Telefônicas Reunidas;

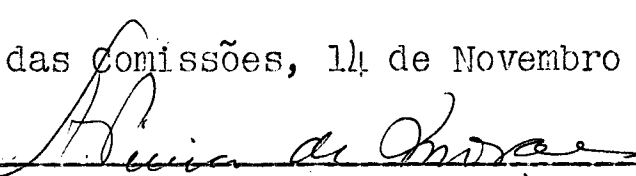
2º) - por louvar-se no parecer exarado pela Comissão de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, que afirma haver a Empresa "aplicado" material novo em seus serviços.

Contudo não pode deixar de observar que o regime financeiro atual das Empresas Telefônicas Reunidas não é deficitário, pois o seu proprietário, além de computar sua retirada pró-labore - Cr\$. 24.000.00 - na despesa, acrescenta ainda uma verba de juros - Cr\$. 48.000.00;

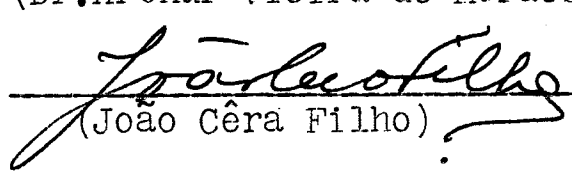
Ora, tal importância - Cr\$. 72.000.00 - não constitui despesa em parte alguma do mundo, e sim, lucro.

Verifica-se assim que o snr. Antonio Zerbetto não está tendo prejuízo, mas sim, quer ganhar mais de 12% ao ano, sobre o capital investido.


Sala das Comissões, 14 de Novembro de 1.950



(Dr. Arthur Vieira de Moraes)



(João Cêra Filho)



(Carlos Franco da Silveira)



Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

O Artº 3º do projeto de lei nº 36/50 passa a ter a seguinte redação:

*Artº 3º) - Fica reduzido para Cr\$. 2.50, sem direito a percentagem de aumento, o preço de conservação por circuito, por Km. dos telefones que abrangem a zona rural (Fazendas, sítios, etc.) sendo essa taxa apenas para a conservação das linhas, cabendo a responsabilidade da substituição dos ^{postos} interessados na manutenção dos telefones. ↗

EMENDA Nº 2

O artº 3º do projeto passa a ser o 4º do mesmo projeto.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1.950


(ALZIRA POZZI)

Parecer

Da comissão de assistência social, obras e serviços públicos.

Em virtude do empregar da telefônica, ter despendido uma importância de um mil em géis, em aparelhos, que vem de beneficiar a empresa local. Considerando esta comissão resolve adotar o seguinte critério: Um aumento de 50%, sendo 20% destinado ao seu quadro de funcionários e 30% destinado ao empregar.

Sala das sessões 25 de julho 1953

~~Matamoras~~ Presidente
Paulo Barros da Silva, membro

Aprovado com
dois votos contrários
fula dos senhores 8/8/53
~~Alcides Pereira~~



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 260/50


Pirassununga, 14 de agosto de 1.950.

Exmo. Snr. Vereador
Francisco Eugenio Malaman
Presidente da Comissão de Assistência Social, Obras e Servi-
ços Públicos - NESTA =

Afim de ser elaborado o competente projeto de lei, tenho o prazer de encaminhar a V. Excia. e demais membros dessa douta Comissão, o processo incluso, referente ao reajustamento da tabela da taxa telefônica, em que é interessado o cidadão snr. Antonio Zerbetto.

Renovo a V. Excia. os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


(Alziro Pozzi)

Presidente.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga e
exmos. srs. Vereadores.

*A Comissão de Assistência Social, Obras
e serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de Junho de 1950*

Albino Gomes
Presidente

Mais uma vês aqui estamos, diante de V.Excias.
para apresentar a mais justa e necessária reivindicação, que mui-
to embora, possa parecer uma solicitação de interesses particula-
res, é na realidade a mais legítima expressão do interesse publi-
co.

Estabelecidos com empresa telefonica nesta cida-
de, sempre procuramos, proporcionar à coletividade a que servimos,
o maximo de comodidade e eficiencia, dentro das reais possibilida-
des com que podiam nos oferecer os serviços telefonicos.

Com o advento da última guerra, a terrivel cri-
se que assolou todos os setores da atividade humana, não nos pou-
pou tambem. Carestia de material, aumento de vencimentos aos fun-
cionarios, o sangria por parte do complexo institucional de assis-
tencia ao trabalhador, o congelamento das taxas telefonicas, tudo
isso, agindo simultaneamente conduziu a nossa empresa telefonica
a um regimen deficitario, que só a clarividencia e compreensão do
nosso legislativo, pode através das medidas reclamadas, pôr termo
ao desequilibrio economico que agrava o serviço telefonico de nos-
sa terra. Os balancetes anuais da companhia tem na mais fiel tra-
dução da realidade dos fatos, tem sempre consignado os mais alar-
mantes prejuizos.

Anexo a esta representação, o balancete referen-
te ao ano de 1949, no qual se verifica um deficit de CR\$38.446,40.

A proposito do regimen deficitario em que vivem
as companhias telefonicas, é impressionante e convicente, o que se
passa com uma das maiores da America do Sul, a Telefonica Brasilei-
ra. Tamarha é a depressão economica em que vivem, sentiu-se a cia.
na necessidade de dispensar empregados, diminuir o numero de linhas
entre a capital bandeirante e o interior, medida de que fomos vi-

*Memorial
109*

-timas, e que porisso mesmó podemos avaliar de modo próprio, as consequencias de um regimen deficitario neste campo da labuta humana. Não obstante, todos os tropeços de ordem financeira que que envolvem nossa empresa, não temos deixado repercutir nos serviços telefonicos, procurando dotá-los de todos os recursos necessarios, para bem servir o publico pirassununguense.

Ainda há pouco adquirimos, adquirimos mais uma mesa para os nossos serviços, aumentando nossa capacidade para atender mais 100 novos aparelhos telefonicos, que já podem ser solicitados a qualquer momento; tal melhoria em nossos serviços nos custou mais de uma centena de milhares de cruzeiros, aprofundando ainda mais o deficit que nos vitima. Contudo, resta-nos o conforto de podermos oferecer aos nossos clientes, vizando o bem-estar coletivo, mais do que permite nossos recursos e a esperança dessa Egrègia Câmara, reparar uma injusta situação em que vive mergulhada a Empresa Telefonica local, que tem sobrevivido à atual conjuntura que envolve todas as companhias telefonicas graças à pertinacia de seus dirigentes e proprietarios de não ver destruida uma obra que tanto sacrificio e trabalho exigiu para se levantar.

Diante das considerações acima expostas tomamos a liberdade de sugerir a seguinte tabela de taxas telefonicas, baseada; na tabela proposta pelo Sindicato das Empresas Telefonicas do Estado de São Paulo, e que vai anexa:

	Taxa atual	Taxa do Sindicato	Nova Taxa Proposta pela Empresa Local.
Comercio	25,00	55,00	45,00
Residencia	20,00	45,00	35,00

A estas taxas (CR\$45,00 e 35,00) deve-se acrescentar mais 20%, para atender à majoração dos vencimentos dos funcionarios, passando pois a nova tabela, assim a figurar:

Comercio 45,00 mais 20%.....CR\$54,00
 Residencia 35,00 mais 20%.... .. CR\$ 42,00

Apelando às preclaras consciencias dos nossos legisladores, que sabem sentir e compreender os problemas angustiosos e dificeis, que enfrentamos em nosso trabalho, solicitamos a atenção que a reivindicação exige, satisfazendo-a com a aprovação desta tabela de taxas para os serviços telefo-

nicos locais, como imprescindivel e vital à existencia da empresa telefonica e à comodidade do povo a que serve e que essa Colenda Camara tão nobremente representa.

Cordeais saudações,

pela empresa telefonica de Pirassununga.

Antonio Loureiro
~~ANTONIO LOUREIRO~~

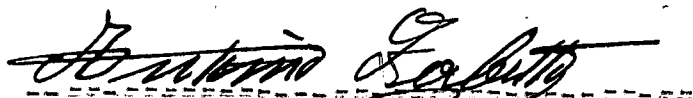
Pirassununga, 9 de Junho de 1950.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS DA EMPRESA TELEFONICA DE PIRASSUNUNGA, REFERENTE AO ANO DE 1949.-

Receita geral	115.938,50	
Despesa geral		82.384,90
Juros sobre o capital de 600,000,00		48,000,00
Retirada pro-labore		24.000,00
Deficit verificado	<u>38.446,40</u>	
Total	<u>154.384,90</u>	<u>154.384,90</u>

No encontro de contas das operações realizadas durante o ano de 1949, verificou-se um DEFICIT de Cr\$.38.446,40 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos).-

Pirassununga, 22 de Maio de 1950



Antonio Zerbette

Empresa Telefônica de Pirassununga

Relação das diversas despesas, efetuadas durante o ano de 1949

MES DE JANEIRO

Fôlha de pagamento	3.548,00	
Consumo de luz	53,00	
Impressos e mate. de escritorio	1.109,20	
Despesas cons. linhas e troncos	684,90	
Aluguel de pasto e milho p/animais	3.131,80	
Estampilhas para recibos	286,00	
Substituição de pilhas extragadas	400,00	
Compra de postes, carretos e mão de obra para substituir os extragados no tronco	9.580,00	14.979,10

MES DE FEVEREIRO

Consumo de luz	29,80	
Selos e reconhecimento de firma	10,00	
Folha de pagamento	3.548,00	
Auxiliar de escritorio (2 meses)	700,00	
Aluguel de pasto e milho	227,00	
Estampilhas p/recibo	342,00	
Selos postais	50,00	
Substituição de pilhas extragadas	350,00	5.256,80

MES DE MARÇO

Imposto Ind. e Profs. (1a)	300,00	
Consumo de luz	24,80	
Frete e carretos	32,80	
Folha de pagamento	3.548,00	
Estampilhas federais	338,00	
Selos postais	12,00	
Despesas c/camaradas (reparação das linhas e tronco)	321,00	4.576,60

MES DE ABRIL

Folha de pagamento	3.548,00	
Auxiliar de escritorio	350,00	
Selos postais	29,30	
Estampilhas federais	3.636,00	
Despesas c/camaradas em serviço na linha	204,00	
Substituição de pilhas extragadas	600,00	
Reconhecimento de firma e selos	10,00	5.091,30

MES DE MAIO

Selos para recibos	380,00	
Folha de pagamento	3.548,00	
Auxiliar de escritorio	350,00	
Despesas para correr linha	65,00	
Cruzetas, roldanas e fios gastos	125,00	
Aluguel pasto e milho p/animais (3m)	659,00	5.127,00

MES DE JUNHO

Contr. p/C.A.P.F.C.P. (Jan. a Maio)	2.040,00	
Frete e carretos	18,30	
Selos federais p/recibos	320,00	
Selos postais	15,80	
Folha de pagamento	3.548,00	
Consumo de luz	85,30	
Despesas de camaradas, conservação e reparação das linhas	350,00	
Substituição de pilhas	240,00	
Aluguel de pasto e milho p/animais	256,00	6.873,40

MES DE JULHO

Consumo de luz	89,50	
Selos federais p/recibos	330,00	
Folha de pagamento	5.348,00	
Caixa de aposentadorias (jun)	408,00	
Selos postais	48,00	
Despesas conserv. linhas	138,00	
aluguel de pasto e milho p/animais	221,00	6.582,30

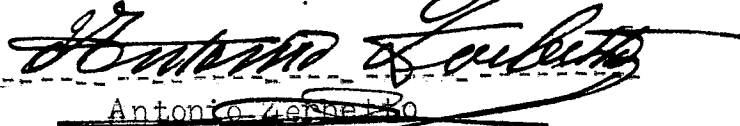
MES DE AGOSTO

Compra de selos federais	350,00	
A transportar	350,00	48.486,50

Transporte da fôlha anterior	350,00	48.486,50
Compra de fios, mão de obra para instalação da nova mesa	5.200,00	
Consumo de luz	127,00	
Inds. e Profs.	300,00	
Selos postais	12,00	
Folha de pagamento	5.348,00	
Contr. C.A.P.C.P.	408,00	11.745,00
<u>MES DE SETEMBRO</u>		
Reconhecimento de firma e selos	10,00	
Despesas nos reparos das linhas	215,00	
Estampilhas federais p/recibos	518,00	
Selos postais	45,00	
C.A.P.C.P.	408,00	
Folha de pagamento	<u>3.548,00</u>	4.744,00
<u>MES DE OUTUBRO</u>		
Folha de pagamento	3.548,00	
Selos federais p/recibos	290,00	
Idem postais	32,00	
C.A.P.C.P.	408,00	
Consumo de luz	<u>89,00</u>	4.367,00
<u>MES DE NOVEMBRO</u>		
Folha de pagamento	3.548,00	
C.A.P.C.P.	408,00	
Estampilhas federais p/recibos	380,00	
Selos postais	45,00	
Inds. e Profs.	300,00	
Material de escritorio	<u>87,00</u>	4.768,00
<u>MES DE DEZEMBRO</u>		
Folha de pagamento	3.548,00	
C.A.P.C.P.	408,00	
Estampilhas federais p/recibos	380,00	
Pago seguros acidentes	1.843,40	
Pago impressos	1.245,00	
Despesas c/reformas de linhas	<u>850,00</u>	8.274,40
Total do ano de 1949 Cr\$.		<u>82.384,90</u>

(oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa cts). =

Pirassununga, 22 de Maio de 1950



Antonio Zerbato

Pirassununga, 23 de Junho de 1950

Exmº Sr

Presidente da Câmara Municipal

PIRASSUNUNGA

Atendo-se
Alcides Gomes
27/6/50

Ilustre Senhor

Afim de ser apensada ao processo, ou melhor, ao projeto que transita nessa Egregia Câmara Municipal, estou enviando uma demonstração elaborada pelo Sindicato das Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo, referente ao lucro das Empresas Telefônicas.

" Para que uma Empresa Telefonica possa auferir uma renda liquida de 12 % sobre o capital invertido será necessário aplicar tarifas que deem uma renda bruta de 34 % sobre o mesmo capital.

A renda bruta de 34 % é discriminada do seguinte modo:=-

	%
Operação.....	
(Conservação	
(Tráfego	
(Comercial	13,0
(Despesas Gerais	
Impostos e taxas.....	1,5
Depreciação.....	4,5
Reserva de 5 % do lucro liquido (reserva legal)...	1,0
Reserva especial de 10 % do lucro liquido	2,0
	22,0
Lucro liquido esperado.....	12,0
	34,0

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Excia, os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.-

ATENCIOSAMENTE

C/S/M.-

Antonio Zerbetto
Antonio Zerbetto



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 204/50

Pirassununga, 14 de Junho de 1.950

Exmo. Snr. Presidente da
Comissão de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos

NESTA =

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia. para estudos, o incluso memorial da firma Antonio Zerbetto, solicitando reajustamento da tabela da taxa telefônica.

Reitero a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

(ALZIRO POZZI)

Presidente.

C O P I A

Ao Exmo. Snr. Dr.
Prefeito Municipal de

O SINDICATO DAS EMPRESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu presidente abaixo assinado, devidamente autorizado em Assembléia e atendendo a solicitação da Empresa Telefônica de vem por intermédio dêste, expor e requerer o seguinte:

que, em Memorial apresentado ao Departamento das Municipalidades em 26 de Outubro de 1944, pleiteou o Sindicato das Empresas Telefônicas no Estado de São Paulo a adoção de um padrão de tarifas para o serviço de comunicações telefônicas locais, nas diversas cidades do interior do Estado, onde essas tarifas eram insuficientes para a manutenção do serviço;

que, a adoção dessas novas tarifas padronizadas destinava-se a amparar as empresas, em face do excessivo aumento do custo de vida e do valor das utilidades.

Em Agosto de 1945, êste mesmo Sindicato renovou o pedido anterior, sugerindo uma tabela de tarifas para o serviço telefônico que viesse por termo ao regime deficitário com que lutavam tôdas as empresas na execução dos serviços de comunicações locais, no interior do Estado.

O Departamento das Municipalidades enviou o processo para a Inspeção de Serviços Públicos, órgão técnico, para estudos.

A Inspeção pediu a tôdas as empresas filiadas a êste Sindicato os elementos econômicos e financeiros de que necessitava para fazer um estudo completo sobre o assunto; dêsse estudo resultou o decreto nº 15.576 de 25 de Janeiro de 1946, aprovando tarifas padrões do serviço telefônico a serem adotadas pelas empresas que as requeressem e cumprissem as formalidades que o mesmo determinava.

Precedem aos artigos dêsse Decreto estadual vários considerandos, entre os quais os seguintes:

- Que, os estudos técnicos procedidos pela Secretaria de Viação e Obras Públicas reconhecem a necessidade de reajustamento das tarifas que não condizem com a notória elevação das utilidades e dos salários, reajustamentos já possibilitados pelo artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 5.144 de 29 de Dezembro de 1942, mediante condições que estabelece;

- Que as empresas telefônicas, algumas por elas próprias e outras por seu Sindicato, têm representado ao Governo sobre a necessidade urgente do reajustamento de suas tarifas, para que possam fazer serviços adequados e ainda as expansões e os melhoramentos que exigem.

A tabela de tarifas então aprovada, infelizmente ficou muito

aquem da que foi sugerida por êste Sindicato, limitando-se a Cr\$ 240,00 anuais para telefones de residência e a Cr\$ 300,00 para telefones de negócio e rural. A situação das emprêsas melhorou muito pouco.

Passados que são dois anos e meio da adoção dessas novas tarifas, a Emprêsa Telefônica de _____, não podendo mais continuar a enfrentar o regime deficitário cada vez mais agravado com a contínua elevação dos preços das utilidades e salários em geral, vem por intermédio deste Sindicato, perante V.Excia. que é atualmente o órgão governamental capacitado para estudar e resolver êsse problema crucial da manutenção do serviço telefônico nesse Município, pleitear a elevação daquela tabela de tarifas padronizadas.

Adotando como seus, os próprios considerandos do Decreto nº 15.576, êste Sindicato apela para V.Excia. que proceda a um estudo do assunto, aceitando, como contribuição a tabela que toma a liberdade de anexar ao presente.

Acredita êste Sindicato que V.Excia. reconhecerá a absoluta necessidade de um reajustamento de tarifas que ponha termo à difícil situação em que se acha a Emprêsa que executa o serviço telefônico nesse Município.

Nestes termos

Pede deferimento.

/mvs.

C O P T I A

TABELA DE TAXAS PROPOSTAS PELO SINDICATO DAS EMPRESAS TELEFÔNICAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA OS SERVIÇOS EXISTENTES NESTA DATA, A
PROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL

<u>NATUREZA DO SERVIÇO</u>	<u>SERVIÇO DE MAGNETO</u>
1 - Assinatura de telefones de negócio, fábricas, escritórios de profissões liberais, repartições ou telefones que não sejam destinados à residência, exclusivamente	
- Linha individual	55,00
- Linha conjunta	45,00
2 - Assinatura de telefones de residência	
- Linha individual	45,00
- Linha conjunta	35,00
3 - Assinatura de telefone ligado em extensão a um já existente no mesmo prédio	15,00
4 - Assinatura adicional, por quilômetro ou fração sobre a assinatura de telefones situados fora de redes locais, quando a linha for conservada pela empresa	9,00
5 - Quando o aparelho pertencer ao assinante as tarifas sofrerão um desconto de	5,00
1 - Taxa de instalação de linha individual ou conjunta, qual quer classe (não incluindo o material que será cobrado pelo custo)	50,00
2 - Taxa de instalação de extensão no mesmo prédio (não incluindo o material que será cobrado pelo custo)	30,00
3 - Taxa de mudança de telefone de um prédio para outro (não incluindo o material que será cobrado pelo custo)	30,00
4 - Taxa de mudança de telefone no mesmo prédio ou substituição de aparelho (não incluindo o material que será cobrado pelo custo)	25,00
5 - Taxa de religação do telefone	30,00
6 - Taxa de ligação local de telefone público	0,50
7 - As pilhas serão por conta do assinante.	



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO de

- LEI Nº 36/50 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º) - Fica autorizado o aumento de 50% no preço das atuais tarifas das Empresas Telefônicas Reunidas, de propriedade do Snr. Antonio Zerbetto, que servem a este Município.
- Artº 2º) - O produto dêsse acréscimo dividido em 20% numa parte, e 30% noutra, destina-se a primeira (20%) a cobrir exclusivamente a melhoria dos salários dos empregados da Empresa, de acordo com a tabela apensa a esta lei.
- § Único) - A segunda parte do aumento ora concedido (30%) será destinada a melhoria da execução dos serviços.
- Artº 3º) - O aumento vigorará a partir da data da publicação desta lei.
- Artº 4º) - A Empresa Telefônica local demonstrará perante o Executivo Municipal, para verificação mensal, dentro de 90 dias, quais as importâncias produzidas pelos aumentos cobrados e sua aplicação, na parte que diz respeito aos 20% para a verba pessoal.
- § 1º) - Os eventuais "superavits", logo que verificados, serão devolvidos aos assinantes, sob forma de desconto nas suas contas mensais, em parcelas proporcionais ao número de meses pagos com o aumento permitido por esta lei.
- § 2º) - Verificado "superavit", o Prefeito expedirá ato baixando as tarifas na devida proporção.
- Artº 5º) - Os aumentos das tarifas ora concedidas, serão calculadas sobre a tabela baixada com o Decreto-Lei nº 15.576, de 25 de Janeiro de 1946, em vigor.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

§ Único) - Fica reduzido para Cr\$. 2,50, sem direito a percentagem de aumento, o preço de conservação por circuito, por Km. dos telefones que abrangem a zona rural (Fazendas, sítios etc) sendo essa taxa apenas para a conservação das linhas, cabendo a responsabilidade da substituição dos postes aos interessados na manutenção dos telefones.

Artº 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a organizar uma minuta de contrato de concessão de exploração dos serviços telefônicos locais, organizando para tanto tabelas de preços e demais cláusulas que julgar conveniente, apresentando mensagem à Câmara Municipal para aprovação final.

Artº 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 5 de Novembro de 1950 Pirassununga, 28 de Novembro de 1.950

Alcides Torres
Presidente

Luiz de Moraes

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 5 de Novembro de 1950

Alcides Torres
Presidente

Edmundo Pereira de Araújo



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

AUMENTO previsto pelo artº 2º do Substituti-
vo ao projeto de lei nº 36/50

TABELA

8 telefonistas a Cr\$. 100.00	800.00
1 guarda fios	200.00
outro guarda fios	150.00
1 Técnico	240.00
1 auxiliar de escritorio	100.00
Total . Cr\$.	<u>1.490.00</u>

Pirassununga, 28 de Novembro de 1.950



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 2
Emenda ao Substitutivo
da Prefeitura Lei 36/50

do artigo 5º modifique-se
para o seguinte parágrafo único:
Os telefones estaduais nas
zonas rurais pagarão o preço
de R\$ 60,00 mensalmente

Salas das sessões da
Câmara Municipal de
Pirassununga em 5 de Dezembro de 1950
Ouvindo

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de _____ de 19____
Presidente

Rejeitada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de _____ de 1950
Presidente

Rejeitada



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 1

Emenda ao Substitutivo ao
Projeto de Lei 36/50

Suprima-se do artigo 4º o parágrafo
primeiro e seguinte

Salas das sessões da
Câmara Municipal de
Pirassununga e 5 de Dezembro 1950
Oscar Cabral

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de Dezembro de 1950

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de Dezembro de 1950

Presidente

8
Pirassununga, 8 de Agosto de 1949

Exm^o Snr

Presidente da Câmara Municipal

PIRASSUNUNGA

Ilustre Presidente

Estou acusando o recebimento do officio n^o 163/49 que anexou uma cópia do parecer emitido pela ilustrada Comissão de Justiça, Legislação e Redação dessa Colenda Câmara, o qual passo a responder:-

Transcrevo abaixo a relação dos empregados, com as respectivas funções e ordenados:-

Antonio Zerbetto	Proprietário-Gerente (Pró-labore)	3.000,00
Manoel Martins	Guarda-fios	1.000,00
José Morcele	Guarda-fios	750,00
Adonai Mendes Silveira	Telefonista	364,00
Tereza Martins	Telefonista	364,00
Laura Batista Oliveira	Telefonista	364,00
Ana Diniz	Telefonista	364,00
Benedita Machado	Telefonista	364,00
Hermelinda Marcine (*)	Telefonista	364,00
Maria Aparecida Tognoli	Telefonista	364,00
Marcia Barros (*)	Telefonista	364,00
Isnaldo Zerbetto	Técnico	1.200,00
Casemiro Molina	Escriturário	1.000,00
Alice Barreto	Aux. Escritório	350,00

Os nomes que antecedem o asterico(*) indicam telefonistas que foram incluídas no quadro ultimamente, cuja efetivação será dada com o acréscimo de mais uma mesa com maior número de assinantes.

E intenção desta Administração, aumentar o quadro de funcionários quando estiver em funcionamento a nova mesa, com mais os seguintes:-


1 telefonista chefe	1.000,00
1 auxiliar	364,00
1 guarda-fios	750,00

Para a realização do que acabo de expôr, torna-se necessário que sejam preenchidos todos os números existentes na nova mesa, para o que estou certo de que o público prestará a sua valiosa cooperação.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a V. Excia os meus protestos da mais alta estima e mui distinta consideração.-

C/S/M.

ATENCIOSAMENTE


Antonio Zerbetto
Proprietário-Gerente

*aluntam ao
progresso de aumento
de tarifas da Companhia
Jula do fusca 9/8/49
Ulisses A. Lorenz*